

TERMO PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o RESIDENCIAL GARDENIAS INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.384.018/0001-19, incorporado do empreendimento “Vista Parque Clube” participante da presente campanha, tornar público o REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE”, que será regido pelas cláusulas e condições, reciprocamente pactua das e aceitas entre as partes.

I – DAS PARTES.

De um lado ----, NOME COMPLETO, nacionalidade brasileira, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000000 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000000000-00 e sua esposa NOME, nacionalidade brasileira, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000000 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000000000-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua -----, nº, bairro, São Paulo – SP, CEP 00000-000, telefone(s): (11) 000000 / (11) 000000, e-mail(s): -----, doravante designado(s) por “**Amigo Indicador**”

De um lado ----, NOME COMPLETO, nacionalidade brasileira, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000000 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000000000-00 e sua esposa NOME, nacionalidade brasileira, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000000 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000000000-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua -----, nº, bairro, São Paulo – SP, CEP 00000-000, telefone(s): (11) 000000 / (11) 000000, e-mail(s): -----, doravante designado(s) por “**Amigo Indicado**”

II – DO PRÊMIO.

O AMIGO INDICADOR, e somente o AMIGO INDICADOR, receberá, se preencher todas as condições previstas neste Regulamento, um “*VOUCHER*” na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), para abatimento, por meio de compensação, conforme previsto no art. 368 do Código Civil, na denominada “Parcela Chave”.

Parágrafo Primeiro: na hipótese de o AMIGO INDICADOR, por qualquer motivo, NÃO conseguir o financiamento imobiliário, o abatimento NÃO será concedido.

Parágrafo Segundo: os valores desta promoção não serão devidos, no todo ou em parte, em caso de efetivação de rescisão contratual, por qualquer motivo.

Parágrafo Terceiro: a condição especial da presente promoção se aplica somente ao empreendimento “Empreendimento”.

Parágrafo Quarta: as condições oferecidas neste REGULAMENTO são exclusivas, pessoais e intransferíveis ao adquirente supra citado, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou convertidas total ou parcialmente em crédito em outras parcelas, ou seja, não constituirão crédito em casos de alienação, renegociação, cessão ou transferência da unidade.

Parágrafo Quinto: as partes desde já aceitam incondicionalmente a forma de contemplação do prêmio/objeto, dando geral, ampla e irrestrita quitação. Nada podendo reclamar em juízo ou fora dele.

III – DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO.

Para que faça jus ao PRÊMIO, o AMIGO INDICADOR deve preencher todos os requisitos abaixo:

Firmar CONTRATO para aquisição de unidade autônoma do empreendimento imobiliário “EMPREENDIMENTO”.

Assinar o presente TERMO DE PROMOÇÃO com a adesão às previsões deste Regulamento;

Não possuir quaisquer débitos e nem demanda judicial perante a Incorporadora/construtora ABIATAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no que se refere às obrigações previstas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Não possuir quaisquer débitos junto ao agente financeiro no durante o período da obra, especificamente a Taxa (Juros) de Obras/Habitação/Manutenção de Contrato.

IV - DA FORMA DE CONCESSÃO DO PRÊMIO.

O preenchimento das Condições descritas nas cláusulas II e III deste Regulamento será apurado na data de vencimento da denominada “parcela chave”.

Caso na data de vencimento da “parcela chave” seja verificada a ausência de preenchimento de quaisquer das condições descritas na Cláusula III deste Regulamento, a descrita compensação não ocorrerá e a “parcela chave” tornar-se-á plenamente exigível em sua integralidade.

A baixa definitiva da denominada “parcela chave” será evidenciada ao AMIGO INDICADOR através da alteração do status das parcelas, na FICHA FINANCEIRA, para PARCELA PAGA.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da sua PROMOTORA (Abiatar), sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela Incorporadora e construtora ABIATAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (EMPREENDIMENTO), salvo disposição expressa em contrário.

A Incorporadora e Construtora ABIATAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., reserva-se no direito de alterar o disposto neste regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

Esta promoção não altera as previsões contidas na PROMESSA DE VENDA E COMPRA (PVC) originário.

Na eventualidade de o CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, o AMIGO INDICADOR **NÃO** poderá requerer indenização e/ou reembolso, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta promoção.

Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Incorporadora e construtora ABIATAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Os clientes que fizerem jus à premiação oferecida, autorizam, desde já, e sem qualquer ônus para o empreendimento “Vista Parque Clube”, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

E, por estar ajustado e conveniado o **AMIGO INDICADOR**, assina e rubrica o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, tornando-se, assim, página integrante do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra.

Taboão da Serra, xx de xxxxxxxx de 2021.

RESIDENCIAL GARDENIAS INCORPORAÇÕES SPE LTDA
PROMITENTE VENDEDORA

(XXXXX)
PROMITENTE COMPRADOR/**AMIGO INDICADOR**

Testemunhas:

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF